

REDE DE CIDADES ANTIRRACISTAS

O PACTO DE COMBATE AO RACISMO E PROMOÇÃO DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL

O **Pacto de Combate ao Racismo e Promoção da Equidade Étnico-Racial**, proposto pela Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial (CPIR) da Casa Civil da Prefeitura do Rio de Janeiro, foi assinado em 20 de junho de 2022, na capital do Rio de Janeiro, Brasil.

O Pacto criou a **Rede Cidades Antirracistas**, que é formada por diversas prefeituras, 24 iniciativas e um índice inédito, o INDEPIR. A iniciativa é orientada por quatro eixos: Governança Integrada e Desenvolvimento Territorial; Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; Combate às Desigualdades e Preconceitos Étnico-Raciais; e Patrimônio Cultural e Direito à Cidade, que compõem a Agenda de Igualdade Racial do Rio.

Tanto o Pacto pelo Combate ao Racismo e Promoção da Equidade Étnico-Racial, quanto a Rede de Cidades Antirracistas são instrumentos de governança territorial integrada. Ambos visam potencializar o desenvolvimento regional por meio da promoção de políticas de equidade, diversidade e inclusão étnico-racial. O diálogo interinstitucional e multiescalar são a base das estratégias de combate ao racismo e de valorização das tradições e cultura afro-indígena e cigana. É também uma forma de integrar grupos étnicos desfavorecidos - como imigrantes e outros que sofrem discriminação -, na implementação de políticas públicas integrais e cooperativas.

Por isso, a Rede Cidades Antirracistas está comprometida com o antirracismo tomado como principal requisito para a promoção do desenvolvimento territorial justo, sustentável, solidário e cidadão. A Rede consiste em um esforço de valorização dos espaços públicos para avaliar o desenvolvimento de políticas de igualdade racial nas cidades. Atuando por meio da Presidência Rotativa Pro Tempore da Prefeitura do Rio, a rede organiza Cúpulas e Seminários Anuais, normalmente realizados no segundo semestre de cada ano, com a participação de cidades brasileiras e internacionais signatárias, observadores e interessados em promover e trocar práticas e pactuar parcerias.

Seguindo a "*Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Intolerância Conexa*" e o "*Plano de Ação de Dez Pontos contra o Racismo, a Discriminação e a Xenofobia*" da UNESCO, a **Rede de Cidades Antirracistas** e o **Pacto de Combate ao Racismo e Promoção Étnico-Racial** estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio das seguintes iniciativas:

- ODS 10. Redução das desigualdades;
- ODS 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 16. Paz, justiça e instituições eficazes;
- ODS 17. Parcerias e meios de implementação.

DIRETRIZES

O Pacto pelo Combate ao Racismo e Promoção da Equidade Étnico-Racial está organizado em **05 (cinco) diretrizes**, que visam consolidar o direito à equidade e às oportunidades nas cidades, criando uma rede de inter-relações e cooperação para o desenvolvimento territorial coordenado entre as cidades signatárias. Eles são:

I. Governança Integrada e Desenvolvimento Territorial

As cidades devem atuar em rede e com forte caráter territorial;

As cidades devem registrar e atuar sobre as demandas das organizações da sociedade civil e dos grupos sociais que atuam na promoção da equidade, diversidade e inclusão étnico-racial, bem como das necessidades e oportunidades dos territórios;

Os órgãos da administração da cidade devem atuar de forma multiescalar, intersetorial e integrada, envolvendo a participação de organizações da sociedade civil que atuam na promoção da equidade, diversidade e inclusão étnico-racial, visando construir, adequar e aprimorar políticas públicas no município e entre os demais membros signatários.

A administração da cidade deve criar e fortalecer seus órgãos de promoção da equidade, diversidade e inclusão étnico-racial, bem como as representações da sociedade civil (conselhos) dessa política e prover recursos financeiros, humanos e materiais para seu efetivo funcionamento.

II. Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

As cidades devem atuar para qualificar e aprimorar o combate ao racismo e a promoção da equidade, diversidade e inclusão étnico-racial em todos os órgãos governamentais e em parceria com universidades, institutos de pesquisa e escolas;

As cidades devem disseminar conhecimentos sobre a diáspora africana, os movimentos inter-regionais das etnias entre as cidades e a formação do território nacional na perspectiva da resistência dos negros, indígenas, ciganos e imigrantes, de modo a oferecer instrumentos para a compreensão das origens e formas de racismo na sociedade.

A cidade deve fomentar a participação da população negra, quilombola, indígena, cigana e tradicional de matriz africana em espaços institucionais públicos e privados.

III. Patrimônio Cultural e Direito à Cidade

As cidades devem atuar de forma transversal, a fim de garantir e promover direitos básicos de moradia e habitação, segurança alimentar, cultura e lazer, transporte, saúde e meio ambiente.

As cidades devem atuar para salvaguardar os bens culturais do patrimônio afro-indígena em seus territórios, construindo e/ou consolidando ações integradas de restauração e preservação material e imaterial.

IV. Combate às desigualdades étnico-raciais e ao preconceito

As cidades devem agir de acordo com as normas e legislações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. As cidades devem atuar de forma efetiva e coordenada para mitigar vulnerabilidades, ampliar programas de combate à fome e à pobreza, fomentar o empreendedorismo e a economia solidária e garantir programas de saúde específicos para os grupos sociais em questão.

As cidades devem atuar no combate às desigualdades e preconceitos étnico-raciais de forma transversal, para erradicar formas específicas de discriminação com base em identidade de gênero, religião, renda familiar, escolaridade, idade e área de residência;

As cidades devem atuar de modo a qualificar e potencializar o combate aos estereótipos e expressões do senso comum.

V. Índice de Monitoramento do Desenvolvimento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial – INDEPIR

Entende-se que para a ótima execução de quaisquer políticas públicas é necessário produzir e analisar dados qualitativos e quantitativos sobre a situação social dos grupos atendidos pelos governos locais, para que estes possam melhorar o funcionamento de seus programas e projetos. Para tanto, será criado o Índice de Monitoramento do Desenvolvimento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial (INDEPIR).

Todas as cidades signatárias devem contribuir com o Índice INDEPIR, que será discutido e implementado em conjunto pela rede.

**REDE DE CIDADES ANTI-RACISTAS
SECRETARIA GERAL 2023
RIO DE JANEIRO, BRASIL**